PROCESSO N.

: 2017000539

**INTERESSADO** 

: DEPUTADO LUCAS CALIL

**ASSUNTO** 

: Dispõe sobre a apreensão de veículos em decorrência de

débito no imposto sobre propriedade de veículos automotores.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n. 30 de 22 de fevereiro de 2017, de autoria do nobre Deputado Lucas Calil, sobre a apreensão de veículos em decorrência de débito no imposto sobre propriedade de veículos automotores.

Ao iniciar a análise do presente projeto verificamos que outra iniciativa que trata do mesmo assunto já havia sido protocolizada e se encontra em tramitação nesta Casa, que é o Processo n. 2016002370, de minha autoria, tratando do mesmo assunto.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no  $\S~2^\circ$  de seu art. 111, determina que sempre que houver a apresentação de dois ou mais projetos sobre um mesmo assunto, deverão ser apensados ao apresentado primeiro, que será apreciado, partilhando os signatários a sua autoria.

Assim sendo, por imposição regimental, deve o presente processo ser apensado ao de n. 2016002370, continuando na pauta de apreciação desta Casa, pela ordem de apresentação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de Mango

de 2017.

RRV